

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023, CELEBRADO ENTRE A LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ (LOTTOPAR) E A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ LAGUNA SERVIÇOS E TECNOLOGIA SPE LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DA MODALIDADE LOTÉRICA DE APOSTA DE QUOTA FIXA NO TERRITÓRIO PARANAENSE.

CONTRATANTE: LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, Autarquia Pública, vinculada à Secretária de Estado da Administração e Previdência – SEAP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.556.225/00001-20, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Daniel Romanowski, nomeado pelo Decreto nº 4.468/2023, inscrito no CPF sob nº 035.792.089-93 e RG sob o nº 7.721.892-0/PR.

CONTRATADO: CONCESSIONARIA DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANA LAGUNA SERVICOS E TECNOLOGIA SPE LTDA., com sede à Rua Desembargador Costa Carvalho, 600, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 52.133.713/0001-27, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, neste ato representada por MICHAELA STORK, portador do CPF nº 128.074.378-69 e RNE nº W400881-S, conforme poderes discriminados no Estatuto Social ou procuração devidamente outorgada.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento nas Leis Federais nº 14.133/2021 e 14.790/2023, e nos Decretos Estaduais nº 10.086/2022 e 2.434/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão dos eventos virtuais de jogo online aos concessionários da modalidade de AQF, que já se encontram ativos e operando no Estado do Paraná, assim como manter o valor de 6% (seis por cento) sobre os royalties e a taxa de manutenção da Lottopar, em contrapartida dos serviços explorados em regime de concessão, conforme previamente estipulado na legislação e determinado contratualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO AOS ATOS NORMATIVOS EXPEDIDOS PELA LOTTOPAR

As partes concordam que todos os atos normativos, já expedidos ou que ainda vierem a ser

expedidos pela LOTTOPAR no decorrer da vigência do Contrato, devem ser observados e atendidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As partes concordam com a necessidade de alteração contratual devido ao advento da Lei Federal nº 14.790, de 30 de dezembro de 2023, a atualização do Decreto Estadual nº 2.434, de 07 de junho de 2023, e considerando a previsão contratual para tal alteração.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 124, I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação ocorrerá conforme determina o artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o artigo 184 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pela **LOTTOPAR**:

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

Pelo **CONCESSIONÁRIO**:

Documento assinado digitalmente
 MICHAELA STORK
Data: 12/04/2024 08:06:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michaela Stork
Procuradora

Testemunhas:

Fabio José Veiga
CPF: 701.720.130-20

Pablo Augusto Wosniacki
CPF: 095.801.729-86

Documento: **1TAAssinadopelaempresa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Romanowski** em 15/04/2024 18:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabio Jose Veiga (XXX.720.130-XX)** em 17/04/2024 10:17 Local: LOTTOPAR/DOP.

Assinatura Simples realizada por: **Pablo Augusto Wosniacki (XXX.801.729-XX)** em 16/04/2024 08:50 Local: LOTTOPAR/AOP.

Inserido ao protocolo **21.923.705-7** por: **Cristina Sayuri Shikasho** em: 12/04/2024 10:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
86e1085bbaf6875f74c1ba47223a1061.